



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1667

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DWC6675	K430464100	14/01/2021
ECS2068	A430012763	08/01/2021
DBN0354	V430055831	23/12/2020
EUE9C41	V430058868	08/01/2021
EKD8887	V430060968	21/01/2021
FED8296	A430011397	18/12/2020
ADL6397	V430052962	11/12/2020
NRF6829	A430012013	25/12/2020
JQH8501	V430055106	20/12/2020
OMZ5373	V430058094	03/01/2021
ERK0980	V430060898	21/01/2021
DPT1995	P430002456	31/12/2020
ECS2068	A430012760	07/01/2021
JHJ8377	V430055752	22/12/2020
KAO5G98	V430058724	07/01/2021
ESK7961	V430060944	21/01/2021
AFV2813	K430465383	16/01/2021
GAM6J55	K430466036	18/12/2020
EEA7271	A430013023	12/01/2021
BIQ1444	V430055945	23/12/2020
HRU0160	V430058927	08/01/2021
AXK2663	V430061105	22/01/2021
QLV9372	K430464117	21/12/2020
EYE7040	A430012998	11/01/2021
DIZ8804	V430055865	23/12/2020
NRQ0432	V430058874	08/01/2021
ECY8403	V430061044	22/01/2021
BJQ5311	K430467224	20/01/2021
ECV2278	A430013418	20/01/2021
BYY3479	V430056564	26/12/2020
FEC4992	V430059656	13/01/2021
FJE2539	V430060244	17/01/2021
FWO3103	V430061362	23/01/2021
JQH8501	A430011481	19/12/2020
GFT1789	A430012071	25/12/2020
FMM6857	V430055255	21/12/2020
EGR5563	V430055518	21/12/2020
CHF8087	V430058232	04/01/2021
EKD8887	V430060903	21/01/2021
HRI9285	K430467211	18/01/2021
FRM4C66	A430013116	14/01/2021
GPP9944	V430056047	24/12/2020
DYM9137	V430059641	13/01/2021
ESH4922	V430060198	17/01/2021
DYM9133	V430061144	23/01/2021
NSD3914	K430466084	18/12/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 771

Página 3

ECS2068	A430013051	12/01/2021
FEC5303	V430055962	23/12/2020
BXW1025	V430059638	13/01/2021
EET4860	V430061126	22/01/2021
PRA5403	A430010816	10/12/2020
FWC0057	K430468649	25/01/2021
FNE2532	V430051429	02/12/2020
GPP9944	V430054820	18/12/2020
EGR5055	V430060051	16/01/2021
FJQ9197	V430060440	18/01/2021
DYM8650	V430061668	25/01/2021
BAR9580	A430010212	02/12/2020
PZF6354	K430468633	21/01/2021
AXC1722	V430054798	18/12/2020
FCW1965	V430059886	15/01/2021
EYH1120	V430060430	18/01/2021
DYM8650	V430061664	25/01/2021
DJO9306	K430447507	16/01/2021
OOC9126	A430010922	11/12/2020
OOR3283	K430468806	18/01/2021
ADL6397	V430051698	04/12/2020
PWO1F77	V430054894	19/12/2020
FVU9965	V430057826	01/01/2021
DYM9133	V430060469	18/01/2021
EKD8887	V430061765	26/01/2021
GPP9944	A430011003	13/12/2020
CBY6567	K430468967	26/01/2021
CMN0303	V430051813	04/12/2020
GPP9944	V430055036	19/12/2020
CPA4473	V430057984	02/01/2021
CKU2I92	V430060497	19/01/2021
EKD8887	V430061796	26/01/2021
DQG5777	A430011260	16/12/2020
BJO9962	K430453558	25/03/2020
BXP7553	K430469008	21/01/2021
CPB4701	V430052582	08/12/2020
PZA7878	V430055071	19/12/2020
GPP9944	V430057999	02/01/2021
DYM9133	V430060509	19/01/2021
EKD8887	V430061970	28/01/2021
DBN0209	K430468501	06/01/2021
GGA0416	A430013641	23/01/2021
NRI3062	V430057090	23/12/2020
BXW1025	V430059738	14/01/2021
AXK2663	V430060282	17/01/2021
EKD8887	V430061378	23/01/2021
FJI5198	K430445994	24/01/2021
DLI3940	K430432357	20/03/2020
BZR5141	K430468578	15/01/2021
EET4860	A430013715	25/01/2021
OND8040	V430059877	15/01/2021
EIJ2450	V430060388	18/01/2021
AXK2663	V430061544	24/01/2021
FJI5198	K430445995	24/01/2021

Presidente Prudente, 12 de fevereiro de 2021.
LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 26/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

FRAME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 1.174 - VILA LIBERDADE

Ref.Cadastral: 30.2.1.114.219.1

Auto N.º: 117

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 750,00UFM

Dt. Notif.: 22/01/2021

-----tablet-----

RODRIGO OTAVIO MARIM RODRIGUES

RUA FELÍCIO LUIZARI, 37 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1005.361.1

Auto N.º: 115/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 375,00 UFM

Dt. Notif.: 15/01/2021

MARIA ALICE FOZ DE LACERDA

RUA ALFREDO MACARINI, 124 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1204.47.1

Auto N.º: 114/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 469,50 UFM

Dt. Notif.: 15/01/2021

VERGANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 552 - JARDIM PETRÓPOLIS

Ref.Cadastral: 26.3.6.906.309.1

Auto N.º: 113/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 450,00 UFM

Dt. Notif.: 15/01/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de fevereiro 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 26/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 155 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1047.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 147 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1054.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 141 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1061.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 133 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1068.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 119 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1083.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ATAIDE BARANEK

RUA DONATO BARBATO, 78 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1090.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 105 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1097.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

O C INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 99 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 25.2.4.613.1104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR HENRIQUE NASCIMENTO QUERIDO

RUA MARTIM SALLES, 32 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.1.818.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODOLFO LEVI DA SILVA

RUA MARTIM SALLES, 42 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.1.818.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BEATRIZ ROMANO SILVA

RUA MARTIM SALLES, 62 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.1.818.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA

RUA MARTIM SALLES, 84 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.1.818.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIMONE DA SILVA DIAS

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 50 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.311.72.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR ENTULHOS QUE FORAM COLOCADOS NO LOTE AO LADO (PRAZO 03 DIAS).

ROSILENE CABRERA PARRA ANDRADE

RUA AUGUSTO LITHOLDO, 132 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.5.0.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOSEANE APARECIDA LOPES ALVIN

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 354 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1917.16.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINE PADILHA MATURANA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.153 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO DOS SANTOS FILETI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.141 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.129 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



REGINALDO LEANDRO LEITE GOLLA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.220 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.1.6.1218.61.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A DIVISA COM O IMÓVEL DA RUA CONSTANTINO FERREIRA DE MELLO Nº 690 (PRAZO 15 DIAS).

JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 46 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.186.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE CARLOS DE ALMEIDA

RUA IISUKE OHIRA, 313 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.304.476.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO CESAR GALI

RUA IISUKE OHIRA, 311 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.304.488.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RODRIGUES DE MELO

RUA BASÍLIO ATHIA, 24 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1108.55.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (CASA DESABITADA), (PRAZO 10 DIAS).

ANDRE BUZETTI EUSTACHIO BEZERRA

RUA CAMEL FARAH, 443 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1713.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILDO ALBERTO HOGERA

RUA CAMEL FARAH, 417 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1713.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 289 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.322.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO CUISSI

RUA ÂNGELO MAGRO, 55 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.311.231.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

LUIZ PAULO CUISSI

RUA ÂNGELO MAGRO, 43 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.311.243.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

LUIZ PAULO CUISSI

RUA ÂNGELO MAGRO, 31 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.311.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

LUIZ PAULO CUISSI

RUA ÂNGELO MAGRO, 19 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.311.295.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

MAGDA HATSUE OTSUKA

RUA ATÍLIO XAVIER, 67 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.710.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA CRISTINA MARINHO

RUA JOSÉ ALFARO, 503 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.710.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO BERNARDO DE JESUS

RUA WILIAN DE ALMEIDA LIMA, 325 - VILA ANGÉLICA

Ref. Cadastral: 26.2.6.607.70.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR MADEIRAS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

ANTONIO MANEQUINI FILHO

RUA JOÃO DE DEUS FUNDADOR, 85 - PARQUE BANDEIRANTES

Ref. Cadastral: 26.3.3.1610.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

VERA LUCIA WRUCK DE ALMEIDA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.685 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1216.109.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ZUELI FERREIRA DO PRADO

AVENIDA RENATO BARREIROS, 146 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIDIO PIRES DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 246 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JAIR PEREIRA DE LIMA

RUA DONATO BARBATO, 27 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA DONATO BARBATO, 117 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TMH CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

RUA DONATO BARBATO, 97 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.383.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

UNIPETRO PRUDENTE DIST. DE PETROLEO LTDA

RUA DONATO BARBATO, 87 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA DONATO BARBATO, 67 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.413.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCILENE NOGUEIRA DE LIMA

RUA DONATO BARBATO, 37 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.443.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

AVENIDA RENATO BARREIROS, 82 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGOR LUIS BARBOZA CHAMME

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 115 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO AFONSO BOSSO GONÇALES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 105 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 95 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 35 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.180.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID ROBSON GUIMARAES DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.144 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ALEKSANDER GARBIM DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.154 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.250 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.194 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO USSUO MORI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.224 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO APARECIDO DE SOUSA SANTOS

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.234 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.355.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOANDELY BONGIOVANI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.244 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.365.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IEDA REGINA FURLANETO TIEZZI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 151 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ITAMAR DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 145 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 135 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LENY CARMEN GONCALVES VELLOSO TANURE

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 249 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERA CHAVES SOARES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 219 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.278 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.253.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.288 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON PEREIRA DA MOTA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.298 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.273.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.308 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passagem inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JULIO CESAR DOS SANTOS

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.412 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABRICIO JOSE CUZZATTI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.338 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO TOLEDO DIAS

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.358 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.333.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARGARETE NUNES DO NASCIMENTO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.368 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.343.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO VICTOR DIAS DE MORAES

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.378 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO OCANHA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.388 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA GONCALVES BERTAZZOLLI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.408 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.383.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA A. SILVA S/C LTDA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 317 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.62.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 63 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ REINALDO BAZZO

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 35 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA DIAS MAIN

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 25 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.177.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL CAETANO RODRIGUES

RUA CARLOS ANTONIO BERTOCCO, 30 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.31.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS CAETANO RODRIGUES

RUA CARLOS ANTONIO BERTOCCO, 40 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1311.41.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHELE PEREIRA

RUA JANDYRA RODRIGUES ROCHA, 47 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCEL PERES GONCALVES

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 36 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



REGINALDO LUCIO

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 46 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO BERTACO LUCIO

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 56 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIANE RANGEL DA SILVA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 171 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1511.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELISABETE DESTRO PAZZINE

RUA JANDYRA RODRIGUES ROCHA, 54 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1511.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANA DA SILVA SOUZA TOLEDO

RUA JANDYRA RODRIGUES ROCHA, 64 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1511.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HUDSON VIEIRA OLIVEIRA LIMA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 100 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 43 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLENDIA CRISTINA BRAGA DEIZEPPI

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 33 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO HENRIQUE CHAGAS PORTES

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 23 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELSON DE OLIVEIRA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 13 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.233.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADINALDO ALVES DOS SANTOS

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 28 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO VICTOR MARTINS GONZAGA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 38 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALICE PINHEIRO DE CARVALHO

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 48 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL DE PADUA VIDAL

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 260 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1609.163.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1609.29.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 229 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1609.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 137 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1610.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 170 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1610.244.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA SABINO NEGRI, 130 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAN MOTA ACIOLE

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 49 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO DONIZETI DA SILVA JUNIOR

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 17 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROBERTO ADRIANO DE SOUZA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 26 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.26.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FATIMA RODRIGUES DE PAULO E SERGIO AP

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 36 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 56 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA DE JESUS FERNANDES

RUA SABINO NEGRI, 82 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FREDERICO LAURO OLIVEIRA DO AMARAL

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 135 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENTIL OLIVEIRA DA SILVA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 35 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.211.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL SANTOS DA COSTA BARREIROS

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 164 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.327.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEIMAR JOSE TROMBETA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 204 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENAN AUGUSTO DE FREITAS PAIXAO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 89 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS CARLOS GONCALVES

RUA FRANCISCO DALAQUA, 79 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMAR JOAO DA SILVA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 69 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA FRANCISCO DALAQUA, 29 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANE TRICOTE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 56 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 126 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON VERNISSE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 136 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.355.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 147 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO JOSE DA SILVA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 145 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO DE OLIVEIRA ZANUTO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 133 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELCIO DE CAMPOS SILVA

RUA FRANCISCO DALAQUA, 119 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 25 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 436 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESSICA ENYA FEITOSA GUIMARAES

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 446 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.177.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GUILHERME RODRIGUES FELICIO

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 456 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELICA SANCHES DE OLIVEIRA RODRIGUES

AVENIDA OSWALDO BOSQUET, 466 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELOISA DOMINGOS GONCALVES

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 105 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.30.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO DURAES FERREIRA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 65 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DORIVAL SANTOS DA SILVA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 55 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO NILSON DA SILVA

RUA CECILIA BAZILIA DE ALMEIDA SILVA, 45 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1902.90.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE DAGUANO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 938 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 958 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 36 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 48 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 56 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1233.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

RUA LUIZ NICOLINO, 69 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE DAGUANO

RUA LUIZ NICOLINO, 49 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA LUIZ NICOLINO, 39 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAUMA CONSTRUCOES LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 1.097 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.1.116.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLARA GUILHERMINA PAULINA MUNZ

RUA ÂNGELO GALLI, 166 - VILA MALAMAN

Ref. Cadastral: 30.2.1.1715.339.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER ENTULHOS PELA RUA JOÃO GONÇALVES FOZ.

ELAINE CARDOSO

RUA DONATO ARMELIN, 682 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.719.308.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOLENTINO IDAGAWA

RUA PIRACICABA, 83 - VILA EUCLIDES

Ref. Cadastral: 30.2.2.1105.346.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JANETE APARECIDA BEXIGA URBAN

RUA GINO GARCIA, 210 - JARDIM NOVO PLANALTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.1210.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SALVATORE IND E COM COSMETICOS LTDA EPP

RUA WALDEMAR SIQUEIRA, 153 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).



-----tablet-----

ANTONIO MANOEL DA SILVA

RUA NOÉ AZEVEDO-PROF, 607 A - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.229.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IRANY ROCHA BARBOSA

RUA BRUNA KRASUCKI, 353 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.266.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSWALDO DE MORAES

RUA BRUNA KRASUCKI, 307 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELIA MESQUITA FERREIRA

RUA NOÉ AZEVEDO-PROF, 759 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1108.138.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ISABEL CRISTINA BORBA

RUA ALTAIR DE SENNA, 573 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1113.200.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

RUA BRUNA KRASUCKI, 520 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.116.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LAUDEMIR GARCIA VIEIRA

RUA ABGAI FAGUNDES, 85 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.1113.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA CRISTINA RAMOS DA SILVA

RUA OLÍVIA ROMERO MARIANO TONHON, 66 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.1113.42.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HILDA HILARIO VENANCIO

ALAMEDA FRANCISCO TORRES, 140 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1210.342.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELAINE CRISTINA FUZIOKA

ALAMEDA FRANCISCO TORRES, 61 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1211.129.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

WEDSON DE CAMPOS

ALAMEDA FRANCISCO TORRES, 101 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1211.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

ALAMEDA FRANCISCO TORRES, 91 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1211.99.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELIZABETH MARQUES DA FONSECA

ALAMEDA ZEFERINO OCOLATTE, 41 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1214.152.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ERMITA SILVA DE ARRUDA

RUA BRUNA KRASUCKI, 579 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1214.236.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUAREZ BARROS FERREIRA

RUA BRUNA KRASUCKI, 447 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1214.368.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELTON PERUCI FERNANDES

RUA JOSÉ KEMPE, 15 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.311.149.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DIVINA ALMEIDA BONFIM

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 755 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.315.381.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDILSON TAKAO MIADA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 721 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.315.44.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ARMINDA NEVES DE ALMEIDA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 693 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.315.72.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDEMAR LINO BATISTA

RUA BRUNA KRASUCKI, 174 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.415.165.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



GONCALVES & DIAS GONCALVES LTDA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 544 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.418.487.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DONIZETE PEIXOTO

RUA OTÁVIO MESTRINELLI, 20 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.511.174.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NIVALDO TAROCCO

RUA OTÁVIO MESTRINELLI, 30 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.511.184.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVONETE RODRIGUES

RUA CÉSAR AUDI, 549 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.513.277.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ELIANE DE OLIVEIRA CUNHA ARAUJO

RUA CÉSAR AUDI, 509 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.513.318.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 5.518 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.3.4.7.514.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLEIDE MARIA LIMA

RUA AMÉRICA ARANTES BRAGA BARBERIS, 45 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.710.132.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FLAVIO GANDORFO

RUA ANTÔNIO CABRIOTI, 35 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.711.113.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS CESAR ROCHA

RUA AMÉRICA ARANTES BRAGA BARBERIS, 120 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.810.126.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WAGNER PRAGA BASSETTI

RUA FRANCISCO NABAS, 80 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.910.101.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA HELENA DE SOUZA QUEIROS

RUA CÉSAR AUDI, 249 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.912.321.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDEMIR VIANA DA SILVA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 414 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.5.400.493.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANIA QUERINO DE SOUSA

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 13 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.5.402.420.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de fevereiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 12-16/02/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

HELIO ANTONIO FIDELIS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 560 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.223.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **15 de fevereiro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
RESP/PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 004/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo, VW Gol preto, placas DJO-1836 de Rosana SP, estacionado na Av. Paulo Marcondes, 1923 ao lado Jardim São Sebastião, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 16 de Fevereiro de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.737/2021

Concede aposentadoria por idade.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 13.281, de 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **ELZA MARIA ANTUNES GERALDO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.214.195.235-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 15 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.739/2021

*Nomeia membros para
comissão permanente de
processo administrativo
disciplinar, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica
composta pelos seguintes membros:

- I -** Daniel Eduardo Lima Gulim - Presidente;
- II -** José Roberto Rosa - membro;
- III -** Maria Elza Teixeira - membro;
- IV -** Pedro Ivã Gomes de Araújo – suplente;
- V -** Maria Soledade Chaves da Costa – suplente;
- VI -** Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi – suplente.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o membro da Comissão
para secretariá-lo na condução dos processos.

Art. 2º O Presidente da Comissão fica também designado como
representante permanente da Administração na condução de sindicâncias.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de nomeação de representante e de
comissão disciplinar especiais, através de portaria, mediante determinação do
Senhor Prefeito.



GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 30.434, de 05 de dezembro de 2019.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

JORGE DURAN GONÇALEZ
Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos



Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 33/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 05.02.2021 o vigésimo primeiro balanço do Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus e reabertura gradual e faseada da economia; e

CONSIDERANDO QUE desde essa atualização do Plano São Paulo, a região do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Presidente Prudente está classificada na Fase 03 – Amarela (FLEXIBILIZAÇÃO).

DECIDE:

Art. 1º- Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários, até o dia 19.02.2021, para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, liberando com restrições o atendimento ao público em geral.

Art. 2º- O atendimento presencial ao público nos gabinetes dos Vereadores será realizado diariamente no período normal de expediente da Câmara Municipal, entre 9hs e 17hs, mediante prévio agendamento junto ao gabinete.

§1º - Somente será permitida a entrada de pessoas que realizaram agendamento prévio junto ao Gabinete de cada Vereador, por e-mail ou telefone, que são amplamente divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§2º - Não será permitida aglomerações na recepção da Câmara Municipal, sendo liberada a entrada de uma pessoa por vez para acesso direto ao gabinete para o qual agendou o atendimento.

§3º - Para adentrar na Câmara Municipal, o munícipe deverá se submeter a medição de temperatura corporal, realizado através de termômetro infravermelho digital sem contato e utilizar álcool em gel 70%, disponível em *dispenser* instalado na recepção.

Art. 3º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores, agentes políticos e munícipes em geral para adentrar e permanecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 4º- O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente permanece das 8hs às 17hs, com intervalo para almoço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 5º - As Sessões Ordinárias serão realizadas com restrição de acesso do público, sendo transmitidas ao vivo pela internet, através da página oficial da Câmara Municipal e no canal do *YouTube*, sem prejuízo do acompanhamento por parte da população dos trabalhos desenvolvidos.

§1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 16hs.

§2º - O acesso às Sessões Ordinárias será restrito aos Vereadores, Servidores Públicos Municipais, autoridades e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.

§3º- Os resultados das sessões continuarão a ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara Municipal e nas redes sociais.

§4º - Nos termos do §4º, do Art. 63, do Regimento Interno, Vereadores poderão participar das sessões através de videoconferência, sendo essa participação considerada presença regular, se se enquadrarem em qualquer dos incisos do art. 10 deste Ato da Mesa.

Art. 6º- Os prazos para protocolos de proposições são mantidos, sendo aceitos somente os que se efetivarem até as 14hs da quarta-feira de cada semana.

Art. 7º- Permanecem suspensas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive se já agendadas.

Art. 8º- As audiências públicas que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Prudente seguirão as regras estabelecidas para as Sessões Ordinárias, sem acesso ao público presencialmente, com acompanhamento por parte da população interessa apenas via meios digitais.

§1º - As audiências serão transmitidas ao vivo pela internet, através do canal oficial na Câmara Municipal na plataforma *YouTube*, podendo ser acessada em dia e horário previamente agendados, sendo também gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma.

§2º- Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da reunião.

Art. 9º- As sessões de plenário serão analisadas caso a caso pelos departamentos competentes da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 10 - Permanecem alocados em jornada laboral em modo de teletrabalho (*home office*) os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

- VII. insulino dependentes;
- VIII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- IX. portadores de insuficiência renal crônica;
- X. portadores de HIV;
- XI. portadores de doenças autoimunes, imunodeficientes ou imunodepressivos;
- XII. portadores de cirrose hepática.

Parágrafo único - Os servidores que não se enquadrarem em qualquer dos incisos do caput manterão suas atividades normais na sede da Câmara.

Art. 11- Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência fixada até o dia 19 de fevereiro de 2021.

Presidente Prudente, em 15 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES

Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

FBF/



Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021: NO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO POR ADESÃO, ONDE SE LÊ “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020”, LEIA-SE “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021”, E, ONDE SE LÊ “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020”, LEIA-SE “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021”. ESTA ERRATA NÃO ALTERA A VALIDADE DOS REQUERIMENTOS FORMULADOS COM BASE NO TEXTO ORIGINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021. O EDITAL COM O TEXTO CORRIGIDO SERÁ PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Presidente Prudente, em 12 de fevereiro de 2021.

MIZAEI BRANDÃO JÚNIOR

Presidente Interino do SASSOM





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

PREÂMBULO:

A autarquia municipal **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SASSOM**, doravante denominado também simplesmente como **AUTARQUIA** ou **SASSOM**, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Presidente Prudente, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas Estadual (**TC 5040/989/15**, f. 08; **TC 1115/989/16**, fls. 12 e 13), e tendo em vista os princípios constitucionais da impessoalidade e da transparência (**art. 37, caput, Constituição Federal**), por meio do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021**, inserto no **Processo Administrativo nº 03/2021**, faz saber aos interessados que está credenciando a **prestação de serviços de saúde** deste edital, conforme as condições constantes no presente ato convocatório.

1) DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **credenciamento para prestação de serviços de saúde** relativos às atividades constantes a seguir descritas:

- médicos de quaisquer especialidades
- psicólogos
- fonoaudiólogos
- nutricionista
- fisioterapeutas (só pessoa jurídica)
- laboratórios de análises clínicas, de análises patológicas e citopatológicas, de imagem e diagnósticos, e diagnose em cardiologia
- clínicas e hospitais

Parágrafo único. A mera inclusão de novos profissionais de saúde para atendimento por pessoas jurídicas já credenciadas se fará por requerimento próprio formulado pela própria pessoa jurídica credenciada, a ser entregue ao Presidente do SASSOM, acompanhado de cópia dos cartões de inscrição nos Conselhos respectivos e dos seus currículos. A comunicação da exclusão de profissionais é obrigatória e também se fará mediante requerimento próprio, formulado pela pessoa jurídica credenciada e também protocolado junto ao Presidente do SASSOM.

1



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

2) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados, ao requerer o seu credenciamento, nos termos deste edital, já se consideram cientes de todos os termos do ato convocatório. Somente será admitido o credenciamento de profissionais ou estabelecimentos que atendam na cidade de Presidente Prudente.

3) DO PRAZO PARA REQUERER:

Os interessados poderão requerer seu credenciamento desde a publicação deste edital até 12 de novembro de 2021.

4) DO REQUERIMENTO:

O requerimento de novo credenciamento deverá seguir o modelo constante no **Anexo I** (pessoa física) ou no **Anexo II** (pessoa jurídica).

5) DA VIGÊNCIA:

Os credenciamentos já existentes e aqueles oriundos do presente edital têm seu prazo de vigência indeterminado.

6) DO DESCREDENCIAMENTO:

Os credenciamentos podem ser cancelados unilateralmente mediante comunicação escrita do credenciado.

7) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os requerimentos e documentos deverão ser entregues ao Presidente do SASSOM.

8) REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

Os requerimentos deverão ser acompanhados de anexos com cópias dos seguintes documentos:

8.1. Para pessoa física:

- cartão de inscrição profissional
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- currículo profissional





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

8.2. Para pessoa jurídica:

- cartão CNPJ
- alvará do Corpo de Bombeiros
- alvará da vigilância sanitária municipal
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- cópia dos cartões de inscrição nos Conselhos respectivos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços
- currículos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços

9) DO PROCESSAMENTO:

Por meio de seu Presidente, auxiliado ao seu juízo pelo Diretor Clínico do SASSOM, a autarquia decidirá quanto aos pedidos de credenciamento em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento do requerimento.

10) DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Em obediência ao princípio constitucional do acesso ao funcionalismo público mediante concurso (art. 37, inc. II, Constituição Federal), os serviços prestados pelos credenciados aos filiados do SASSOM não geram vínculo empregatício ou funcional junto à autarquia.

11) DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas quanto aos termos deste edital ou quaisquer questionamentos ou recursos deverão ser apresentadas por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do SASSOM.

12) DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

Os novos credenciados terão seus nomes divulgados no site oficial do SASSOM, cujo endereço é <http://sassompp.sp.gov.br/>, sendo que as pessoas jurídicas contarão com o rol de profissionais à disposição para atendimento.

13) DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Após o deferimento dos pedidos, os credenciados já iniciarão os atendimentos, conforme condições do instrumento de credenciamento por adesão inserto no Anexo III deste edital, independentemente de assinatura do instrumento, cujos termos a mera participação no certame já representa aceitação.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

14)DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas Resoluções do Conselho Deliberativo do SASSOM, sendo que as Resoluções vigentes se encontram no Anexo IV deste chamamento público.

15)DAS SANÇÕES:

Aqueles que efetuarem declarações falsas ou incorretas estarão sujeitos a sanções penais, cíveis e administrativas.

16)DOS CASOS OMISSOS:

Casos omissos serão apreciados pelo Presidente da autarquia, que decidirá em 30 dias.

Presidente Prudente, em 10 de fevereiro de 2021.

MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR

Presidente Interino do SASSOM





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Anexo I

modelo de requerimento de:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS

- Prestador/NOME: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CPF. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comer: (18) _____

Telefone/cel.: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: Pessoa Física

Vem através desta solicitar meu **“credenciamento para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia (SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários)”**.

Quanto a especialidade acima identificada, segue, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- cartão de inscrição profissional
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- currículo profissional





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Outrossim, requer que no **site oficial** conste como prestador de serviço o profissional acima nominado, nas respectivas especialidades supra descritas.

Presidente Prudente, _____.

Nome e CPF do interessado





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

DADOS BANCÁRIOS/

Pessoa Física:

Nome do Banco:

Banco nº:

Agência nº:

Conta Corrente nº

Nome do Beneficiário:

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- *Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com **guia** **fornecida pelo SASSOM**;*





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no setor de auditoria médica uma relação com as guias de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;
- a relação com as guias de atendimento devem conter o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias
- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <http://sassompp.sp.gov.br>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Anexo II

Modelo de requerimento de:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS

- Prestador/NOME COMERCIAL: _____
NOME Profissional: _____
Especialidade: _____
Inscrição Profissional nº _____
CNPJ. _____
Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comer: (18) _____
Telefone/cel.: (18) _____
e-mail: _____
Credenciamento de: Pessoa Jurídica

Vem através desta solicitar seu **“credenciamento para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia”**, nas seguintes áreas:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Seguem cópias dos seguintes documentos:

- cartão CNPJ
- alvará do Corpo de Bombeiros
- alvará da vigilância sanitária municipal
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- currículos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços
- cópia dos cartões de inscrição nos Conselhos respectivos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços, cujos nomes e profissão são os seguintes:

Outrossim, requer que no site oficial conste como prestadores de serviços os profissionais acima nominados, nas respectivas especialidades supra descritas.

O requerente se compromete a comunicar inclusão ou exclusão de profissionais mediante requerimento próprio.

Presidente Prudente, _____.

Nome do representante da pessoa jurídica:
CPF.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

DADOS BANCÁRIOS/

Pessoa Jurídica:

Nome do Banco:

Banco nº:

Agência nº:

Conta Corrente nº

Nome do Beneficiário:



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAIS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM;

- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no setor de auditoria médica uma relação com as guias de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

- a relação com as guias de atendimento devem conter o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias

- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <http://sassompp.sp.gov.br>.

Anexo III

12



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Termo de instrumento de credenciamento por adesão

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO POR ADESÃO

O SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, autarquia do Município de Presidente Prudente, situado à Rua Reverendo Coriolano nº 1.386, telefone (18) 3902-7720, CNPJ nº 55.356.976/0001-93, ora produz o presente instrumento de credenciamento por adesão, vinculado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021**, tratado no **Processo administrativo nº 03/2021**, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para **“prestação de serviços de saúde”**, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – DO ATENDIMENTO:

Os segurados e dependentes comparecerão ao local de atendimento com **guia fornecida pelo SASSOM**, sendo que a credenciada se compromete a receber os beneficiários em horário previamente ajustado, não podendo cobrar dos mesmos qualquer complementação.

Parágrafo único.

NOS CASOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

No caso de atendimento emergencial em hospitais ou clínicas, a guia será emitida posteriormente, devendo a pessoa interessada apresentar seu cartão de inscrição no SASSOM no ato.

Cláusula 2ª – DA OEDIÊNCIA ÀS INSTRUÇÕES DO SASSOM:

Para atendimento dos segurados e dependentes a credenciada se compromete a obedecer às instruções de ordem administrativa apresentadas pela direção do SASSOM, que não se responsabilizará por atendimentos realizados sem observância das mesmas.

Cláusula 3ª – DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas Resoluções do Conselho Deliberativo do SASSOM.

13



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Parágrafo único.

DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

A relação dos estabelecimentos e profissionais de saúde credenciados estará disponível no site <http://sassompp.sp.gov.br/>.

Cláusula 4ª – DOS PAGAMENTOS:

Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no setor de auditoria médica uma relação com as guias de atendimento até o quinto dia útil de cada mês.

Cláusula 5ª – DOS CONFLITOS:

Os conflitos de ordem técnica ou administrativa, apresentados na análise das contas, serão apreciados pela credenciada e pelo SASSOM, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Cláusula 6ª – DO PRAZO:

O prazo deste credenciamento é indeterminado e poderá o mesmo ser cancelado a pedido do credenciado a qualquer tempo.

Cláusula 7ª – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que se apresentarem serão resolvidos pelo Presidente do SASSOM.

Cláusula 8ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro e Comarca de Presidente Prudente para dirimir eventuais dúvidas, oriundas deste Credenciamento.

Presidente Prudente, em 10 de fevereiro de 2021.

MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR
Presidente Interino do SASSOM

Anexo IV



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

RESOLUÇÕES COM VALORES A SEREM PAGOS

⇒ RESOLUÇÃO Nº 013/2012

Reunida para apreciação, a **Comissão Deliberativa do SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários**,

Considerando a defasagem no valor da CH (Coeficiente de Honorários) pago pelo SASSOM, para prestação dos serviços médicos;

Considerando que tal defasagem tem tornado, sobremaneira, dificultosa à manutenção da prestação dos serviços médicos por nossos Credenciados;

Considerando a análise da situação orçamentária e financeira da Autarquia para o exercício vigente,

Decide emitir a presente resolução, do seguinte teor:

Art. 1º O **coeficiente de honorários do SASSOM**, passa a vigorar com **valor unitário de R\$0,30** (Trinta Centavos de Real), aplicável a todos os procedimentos da **Tabela de Honorários Médicos da AMB/1992**, a partir de 1º de Junho de 2012.

Art. 2º Os termos desta Resolução deverão ser divulgados aos filiados, mediante fixação em local próprio, na sede do SASSOM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias da autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Junho de 2012.

Presidente Prudente, 18 de Maio de 2012.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

COMISSÃO DELIBERATIVA DO SASSOM:

Kaio Henrique Lopes Madureira

Representante da Câmara Municipal

Judite Almeida de Souza Bulhões

Representante do Prefeito Municipal

Rosimeire Marin Colnago

Representante dos filiados

Marcos Antonio Sanches

Representante dos filiados

⇒ **RESOLUÇÃO Nº 020/2015**

16



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Reunido para apreciação, o Conselho Deliberativo do **SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**,

Considerando a defasagem no valor da consulta médica paga pelo SASSOM, cujo valor atual é de **R\$ 40,00** (quarenta Reais) reajustados em maio de 2012,

Considerando que a manutenção do referido valor de consulta torna dificultosa e quase impossível à prestação dos serviços médicos, com satisfação e manutenção dos nossos Credenciados,

Decide emitir a presente resolução, do seguinte teor:

Art. 1º Fica majorado o **valor da consulta médica paga pelo SASSOM** passando o valor da mesma de R\$40,00 (quarenta Reais) para **R\$50,00** (cinquenta Reais), a partir de 1º de Maio de 2015.

Art. 2º Os termos desta resolução deverão ser divulgados aos segurados, mediante fixação em local próprio, na sede do SASSOM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias da autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Presidente Prudente, 22 de abril de 2015.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM:

17



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Danilo de Almeida Zagatti

Representante da Câmara Municipal

Judite Almeida de Souza Bulhões

Representante do Prefeito Municipal

Rosimeire Marin Colnago

Representante dos Segurados

José Aparecido Josias de Souza

Representante dos Segurados

Luciana de Freitas Telles Peres

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente.



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“Dispõe sobre o reajuste da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos do SASSOM”

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de corrigir os valores da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos, praticada pelo SASSOM;

RESOLVE:

Artigo 1º Reajustar em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos relacionados a Diárias e Taxas, consoante demonstrado no ANEXO desta Resolução, **a partir de 1º de março de 2021.**

Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 2021

MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR
Presidente do SASSOM

19



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Reinilda Dias Martins Costa
Representante do SINTRAPP

Gleyson Tadeu de Almeida Santos
Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

José aparecido J. de Souza
Representante dos segurados

Denilson Marques da Silva
Representante do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 02/2021/SASSOM

1 - DIÁRIAS

1. 1	Enfermaria	143,99
1. 2	Berçário	85,84
1. 3	Berçário (R/N sem a mãe)	143,99

20



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

1. 3	*U.T.I.	278,64
1. 4	Isolamento	343,44
1. 5	Repouso	71,97

2 - TAXAS DE SALAS

2. 1	Sala pequena	143,99
2. 2	Sala média	310,25
2. 3	Sala grande	415,16
2. 4	Sala ambulatorial	84,80
2. 5	Sala de pequenos procedimentos	26,85

3 - TAXAS DE CURATIVOS (Material Incluso)

3. 1	Curativo pequeno	7,35
3. 2	Curativo médio (cesariana)	22,53
3. 3	Curativo grande	27,10

4 - TAXAS DE SERVIÇOS

4. 1	Internação	28,88
---------	------------	-------





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

4. 2	Anestesia com participação de anestesista	25,98
4. 3	Anestesia local	9,65
4. 4	Fototerapia – por dia	47,32
4. 5	Bisturi Elétrico	58,14
4. 6	Lavagem	11,31
4. 7	Aspirador – vácuo – por hora	11,31
4. 8	Incubadora sem O2 – por dia	47,32
4. 9	Oxigênio – por hora	16,26
	Protóxido de azoto – por hora	57,13
4. 11	Tricotomia	11,31
	Cateterismo	11,32
	Venóclise por dia	22,66
	Monitor – por hora	3,40

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 02/2021/SASSOM

4. 15	Monitor – por dia	82,67
	Cardioversão	27,16





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

	Nebulização simples	6,87
	Nebulização com broncodilatador	10,13
	Gás carbônico por hora	35,39
	Berço aquecido por dia	25,20
4. 21	ECG (uso)	19,33
	4.22 Nebulização contínua – Instalação + 1ª hora inclusa	24,74
	Nebulização contínua – p/hora	9,33

5 - ASSIST. VENTILAT. COM RESPIRADOR MECÂNICO

5. 1	Instalação + 1ª hora inclusa	42,95
5. 2	Horas subseqüentes – por hora	14,28
5. 3	Ar comprimido – por hora	10,70
5. 4	Aspirador – por pressão	2,91

6 - TAXA DE VIDEO LAPAROSCÓPICO

6. 1	Exames por vídeo	271,96
6. 2	Cirurgia por vídeo	543,95
6. 3	Endoscopia e Colonoscopia	47,10

7 - REFEIÇÃO ACOMPANHANTE ACIMA DE 60 ANOS

23



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

7. 1	Almoço	14,46
7. 2	Jantar	14,46
7. 3	Café	7,20
7. 4	Uso de acompanhante em Centro Cirúrgico	24,39





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE “PESSOA FÍSICA”

- Prestador/NOME: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CPF. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comer: (18) _____

Telefone/cel.: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: Pessoa Física

APRESENTAR DOCUMENTOS ABAIXO JUNTO COM O REQUERIMENTO.

- cartão de inscrição profissional
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- currículo profissional

PREVISÃO DE CREDENCIAMENTOS: ATÉ 12/11/2021





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE “PESSOA JURÍDICA”

- Prestador/NOME COMERCIAL: _____

NOME Profissional: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CNPJ. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comer: (18) _____

Telefone/cel.: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: Pessoa Jurídica

APRESENTAR DOCUMENTOS ABAIXO JUNTO COM O REQUERIMENTO:

- cartão CNPJ
- alvará do Corpo de Bombeiros
- alvará da vigilância sanitária municipal
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais
- cópia dos cartões de inscrição nos Conselhos respectivos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços
- currículos dos profissionais de saúde que prestarão os serviços

PREVISÃO DE CREDENCIAMENTOS: ATÉ 12/11/2021

26

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: terça-feira, 16 de
fevereiro de 2021
08:32:46



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 3902-7720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP